PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

HENRIQUE JORGE DE SOUZA REIS
07/11/2023 11:02

ACT Nº 06/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO,** E O **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150/162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, **DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**, portador do CPF nº 204.282.003-20 e da cédula de identidade (CI) nº 2000002436346 SSP/CE e, doravante denominado **TRIBUNAL** e, de outro lado, o **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.954.530/0001-18, sediada nessa capital, com endereço na Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, bairro Meireles, CEP 60.160-041, doravante denominada simplesmente **SAP**, neste ato representada por seu titular, **LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**, portador do CPF nº. 376.714.991-53 e da Cédula de Identidade n° 1060924 SSP/DF, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo TRT7 Proad n° 2305/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Acordo que se regerá nos termos de Lei n° 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, legislação correlata, bem como cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Estabelecer formas de cooperação entre o **TRIBUNAL** e a **SAP,** com o objetivo de viabilizar a seleção e encaminhamento dos presos e egressos, em atenção a Recomendação 29 de 2009 do CNJ, ao Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, bem como a Resolução CNJ nº 307/2019, disponibilizando-se vagas para mão de obra carcerária nos acordos de licitações de obras e serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES:

2.1 - São responsabilidades dos partícipes:

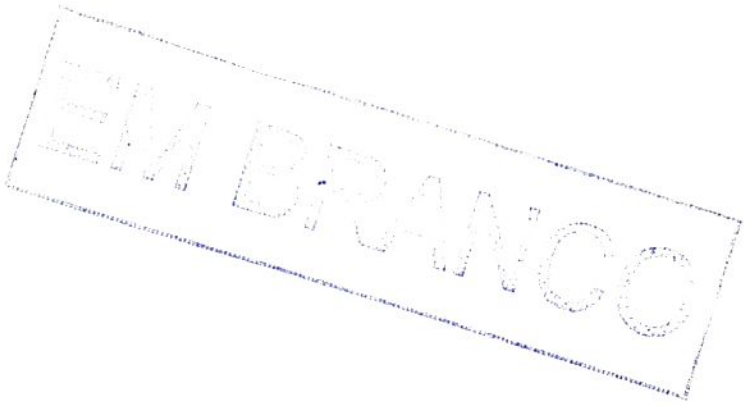
EM BRANCO

SAP:

2.1.1 - Selecionar, sempre que solicitado, os presos e os egressos, de acordo com suas habilidades profissionais, os quais tiverem melhor aptidão para os tipos de trabalhos ofertados pelas empresas contratadas pelo **TRIBUNAL**;

2.1.2 - Encaminhar os assistidos, que estejam com as documentações regularizadas, às empresas contratadas pelo **TRIBUNAL**;

2.1.3 - Realizar o acompanhamento psicossocial aos assistidos contratados, bem como avaliar, mensalmente, o respectivo desempenho.

TRIBUNAL:

2.1.4 - Encaminhar informações acerca das empresas vencedoras de licitações, com a finalidade de atender normativos mencionados na Cláusula Primeira, e a consequente concessão de mão-de-obra carcerária pela **SAP** às empresas contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - Para execução do objeto deste instrumento não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 5 (cinco) anos, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes, consoante art. 107, da Lei Federal n°. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

5.1 - O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que as partes interessadas, justificadamente, notifiquem a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas, mediante comunicação prévia, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD:

6.1 – Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o **TRIBUNAL** e a **SAP** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

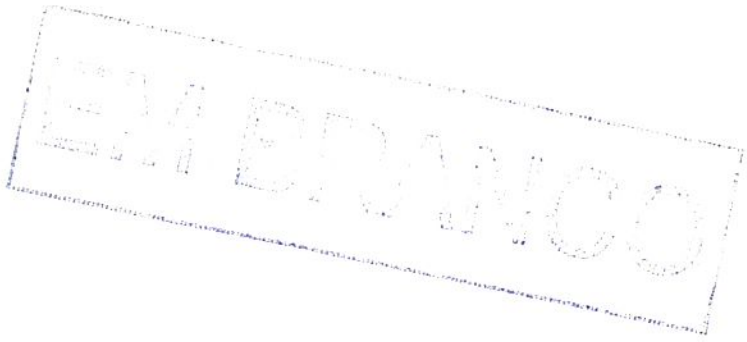
BANCO

6.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

6.1.2 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do acordo, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

6.1.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do objeto acordado, esta será realizada mediante prévia aprovação do **TRIBUNAL**, responsabilizando-se a **SAP** por obter oconsentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legalde tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste acordo, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

6.1.3.1 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o **TRIBUNAL** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item *6.1.3* acima;

6.1.4 - Os dados obtidos em razão desse acordo serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

6.1.5 - Encerrada a vigência do instrumento ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **SAP** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **TRIBUNAL** e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **TRIBUNAL**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **SAP** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

6.2 - A **SAP** dará conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **TRIBUNAL**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

6.3 - O eventual acesso, pela **SAP**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **SAP** e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente acordo.

6.4 - A **SAP** cooperará com o **TRIBUNAL** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

EM BRANCO

6.5 - A **SAP** deverá informar imediatamente ao **TRIBUNAL** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do **TRIBUNAL** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

6.6 - O "Encarregado" ou "DPO" da **SAP** manterá contato formal com o Encarregado do **TRIBUNAL**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

6.7 - A critério do Encarregado de Dados do **TRIBUNAL**, a **SAP** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste acordo, no tocante a dados pessoais.

6.8 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste acordo e também segundo o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO:

7.1 - A Gestão e o Acompanhamento do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá a servidor e seu substituto indicados em Portaria expedida pelo **TRIBUNAL**, funcionando ambos como Gerenciador Titular e respectivo Substituto.

7.2 – O **TRIBUNAL** poderá designar outro fiscal, quando conveniente, mediante portaria, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

7.3 - Em qualquer das hipóteses de designação da fiscalização previstas anteriormente, caberá à fiscalização do **TRIBUNAL** comunicar à **SAP** da sua designação.

7.4 - Compete ao fiscal administrar a execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica; informar, com a antecedência necessária o término do ajuste, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

7.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do gerenciador e/ou fiscal designado no *"caput"* deverão ser solicitadas por este(s), em tempo hábil, à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - Os Partícipes, em comum acordo, quando a exigência dos serviços assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente Acordo de Cooperação Técnica, por intermédio de termo aditivo, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A eficácia deste instrumento e de seus eventuais aditivos ficará condicionada a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, que ficará a

BN BIBLIOTECA

cargo da **SAP,** no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, que ficará a cargo do **TRIBUNAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro desta Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, em três vias, para que produza efeitos legais.

08 DE DEZEMBRO DE 2023

Fortaleza, (conforme a data da última assinatura).

DURVAL CESAR DE VASCONCELOS MAIA:40184

Assinado de forma digital por DURVAL CESAR DE VASCONCELOS MAIA:40184
Dados: 2023.11.08 13:31:03 -03'00'

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
TRT DA 7ª REGIÃO

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃPO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICIPES

Orgão/Entidade Interveniente: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região			**CNPJ:** 03.235.270/0001-70	
Endereço: Avenida Santos Dumont , n°. 3384				
Cidade: Fortaleza	**UF:** CE	**CEP:** 60.150/162	**Telefone:**	**EA:** ESTADUAL
Nome do Responsável: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA			**CPF:** 204.282.003-20	
RG/ Orgão Expedidor: 2000002436346 SSP CE		**Cargo:** Desembargador	**Função:** Presidente	

Orgão/Entidade Interveniente: Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização			**CNPJ:** 07.954.530/0001-18	
Endereço: Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles.				
Cidade: Fortaleza	**UF:** CE.	**CEP:** 60.160-041	**Telefone:** (85) 31017718	**EA:** ESTADUAL
Nome do Responsável: LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO			**CPF:** 376.714.991-53	
RG/ Orgão Expedidor: 1060924 SSP/DF	**Cargo:** Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização		**Função:** Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização	

2. DESCRIÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Período da Execução: DEZEMBRO/2023 A DEZEMBRO/2028
Identificação do Objeto:
Estabelecer formas de cooperação entre o **TRIBUNAL** e a **SAP,** com o objetivo de viabilizar a seleção e encaminhamento dos presos e egressos, em atenção a Recomendação 29 de 2009 do CNJ, ao Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, bem como a Resolução CNJ nº 307/2019, disponibilizando-se vagas para mão de obra carcerária nos contratos de licitações de obras e serviços públicos.

EB1 BRANCO

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
O Tribunal Regional do Trabalho, em atenção a Recomendação 29 de 2009 do CNJ, ao Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, bem como a Resolução CNJ nº 307/2019, propõe esta parceria com o dever de promover a ressocialização dos egressos do sistema penitenciário cearense.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Etapa /Fase :	Especificação	Responsável	Indicadores Físicos		Duração	
			Unid.	Qde	Início	Término
01	Selecionar, sempre que solicitado, os presos e os egressos, de acordo com suas habilidades profissionais, os quais tiverem melhor aptidão para os tipos de trabalhos ofertados pelas empresas contratadas pelo **TRIBUNAL**	SAP	Egressos	05	dez/2023	dez/2028
02	Encaminhar os assistidos, que estejam com as documentações regularizadas, às empresas contratadas pelo **TRIBUNAL**	SAP	Egressos	05	dez/2023	dez/2028
03	Realizar o acompanhamento psicossocial aos assistidos contratados, bem como avaliar, mensalmente, o respectivo desempenho.	SAP	Acompanhamento Psicossocial	05	dez/2023	dez/2028
04	Encaminhar informações acerca das empresas vencedoras de licitações, com a finalidade de atender normativos mencionados na Cláusula Primeira, e a consequente concessão de mão de obra carcerária pela **SAP** às	TRT	Ofício	05	dez/2023	dez/2028

EM BRANCO

	empresas contratadas.					
05	Realizar semestralmente a avaliação da parceria.	SAP TRT	Reunião	01	dez/2023	dez/2028

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
TRT DA 7ª REGIÃO

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

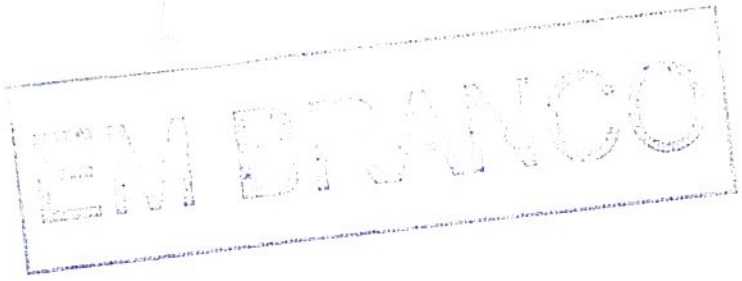
EM BRANCO